



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO WILKER BARRETO



**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Direitos Humanos**

PARECER

Projeto de Lei nº 233/2019

AUTOR: Deputado Saullo Vianna

RELATOR: Deputado Wilker Barreto

INSTITUI, no âmbito do Estado do Amazonas, a terceira semana do mês de abril, como a semana da valorização da Cultura Indígena e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº233/2019 que institui, no âmbito do Estado do Amazonas, a terceira semana do mês de abril, como a semana da valorização da Cultura Indígena e dá outras providências foi proposto pelo Eminente Saullo Vianna.

O Eminente Deputado Saullo Vianna tomou a iniciativa de apresentação do referido Projeto de Lei, com justificativa plausível, tendo em vista que beneficiará de forma gratificante à sociedade amazonense, em especial à população indígena, a qual terá valor agregado à sua cultura, da mesma forma que esta passará a ser ainda mais valorizada, nos termos do Projeto de Lei em comento.

Foi ofertado Parecer Favorável à admissibilidade do referido projeto pela Eminente Deputada Joana Darc, bem como, pelo Eminente Deputado Ricardo Nicolau, pela Comissão de Assuntos Econômicos, e então, encaminhada foi, a proposta, para esta Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

A justificativa se encontra anexa.

É o relatório, como usual, sucinto.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO WILKER BARRETO



**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Direitos Humanos**

Portanto, passo a opinar.

A justificativa se encontra anexa.

É o relatório, como usual, sucinto.

Portanto, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei, autuado sob o nº 233/2019 pretende instituir no âmbito do Estado do Amazonas, a terceira semana do mês de abril, como a semana da valorização da Cultura Indígena, dando, também, outras providências.

Ab initio, ao Deputado subscrevente do presente Parecer, é imperioso ressaltar que é trabalho desta Comissão de Direitos Humanos realizar a ponderação acerca da admissibilidade do parecer em análise, uma vez que já realizada a admissibilidade Constitucional pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Assembleia Legislativa, consoante depreende do artigo 27, inciso VII, alínea “b” do Regimento Interno dessa Casa Legislativa¹.

Portanto, passo à análise de admissibilidade deste projeto.

A iniciativa do Eminentíssimo Sr. Deputado Saullo Vianna seja de inovadora relevância à cultura indígena, a qual também se mostra uma cultura Amazonense, inexistindo óbices Constitucionais, uma vez que de relevante importância ao Estado do Amazonas.

¹ Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

[...] VII – Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação participativa;

[...] b) estímulo, apoio e desenvolvimento de estudos, debates, propostas e promoção de eventos, visando à melhoria das condições de vida e ao combate a violações de direitos dos segmentos por ela abrangidos.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO WILKER BARRETO



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Direitos Humanos

Os próprios teores dos artigos já mencionam que haverá despesas decorrentes da execução do Projeto de Lei.

Tendo em vista a observação do interesse público, observa-se este foi devidamente observado no momento em que a valorização da Cultura Indígena foi levantada como alvo de valorização, dando, também, outras providências.

Nesse toar, é imprescindível a aprovação do projeto de Lei em análise.

Por fim, tendo em vista toda a fundamentação supramencionada, havendo óbice de ordem constitucional e legal, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Lei nº 233/2019.

III – VOTO

Nesse toar, tendo em vista toda a fundamentação supramencionada, havendo óbice de ordem constitucional e legal, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Lei nº 233/2019.

S.R. DA **COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de outubro de 2019.


WILKER BARRETO
Deputado Estadual – Podemos
Líder Da Minoria



ESTADO DO AMAZONAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A Comissão de DIREITOS HUMANOS
de votos por UNANIMIDADE
de votos APROVOU o parecer
FAVORÁVEL do Relator
Em 20/10/19
PRESIDENTE → DILMILSON CHIPPOS
RELATOR → WILKIR BONIFACIO
ALVANO CAMPOLI


